



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

LEI Nº 1688/2016

Aprovada em 21 / 03 / 2016

Sancionada em 23 / 03 / 2016

Ementa

..... Concede aumento ao valor do padrão

..... Referencial a partir do mês de março

..... de 2016.

.....
.....
.....
.....
(Modelo S.M.A. 04)



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1688/2016

Concede aumento ao valor do Padrão Referencial a partir do mês de março de 2016.

VILSO AGNELO DA SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

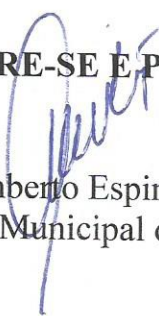
Art. 1º - O valor do padrão referencial instituído pelo Artigo 17 da Lei Nº. 1504/2014, será acrescido a título de aumento, o percentual de 2,00 (dois por cento), ficando fixado em R\$ 639,14 (seiscentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), a partir de 01 de março de 2016.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI,
EM 23 DE MARÇO DE 2016.**


Vilso Agnelo da Silva Gomes
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Humberto Espindola Porto
Secretário Municipal de Administração